

PARECER CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO, ACOLHIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL - PAIS
Parceria: 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração FMDCA nº 12/2023
Objeto da Parceria: Visa proporcionar atendimento terapêutico para crianças, adolescentes e seus familiares, bem como oferecer atendimento multidisciplinar que visem a prevenção, o resgate e a diminuição de danos psicológicos.
Período de execução da parceria: 01/01/2025 até 31/12/2025
Parcela: 06/12
Valor da parcela: R\$ 21.640,71
Data do repasse: 30/06/2025
Protocolo 1Doc nº: 68.227/2025

O presente parecer tem por finalidade a análise da Prestação de Contas da entidade supra identificada, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014 e da Instrução Normativa n. TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, com o objetivo de assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Item	Documentos	Controle	Nota
I	Plano de Trabalho	Sim	
II	Balancete de prestação de contas, assinado pelo representante legal da entidade beneficiária e pelo contador;	Sim	
III	Parecer do Conselho Fiscal, quanto à correta aplicação dos recursos no objeto e ao atendimento da finalidade pactuada;	Sim	
IV	Borderô discriminando as receitas e respectivas despesas, no caso de projetos também financiados com outras fontes de recursos (municipais, estaduais, federais, patrocínio privado, cobrança de ingressos, taxa de	Não	

	inscrição, venda de estandes ou similar), demonstrando sua reversão para o projeto beneficiado ou em finalidades públicas previamente definidas no termo de ajuste;		
V	Documentos comprobatórios das despesas realizadas (nota fiscal, cupom fiscal, recibo, folhas de pagamento, relatório-resumo de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc.);	Sim	
VI	Extratos bancários da conta corrente vinculada, com a movimentação completa do período;	Sim	
VII	Extrato da aplicação financeira, com o rendimento líquido;	N/A	
VIII	Ordens bancárias e comprovantes de transferência eletrônica de numerário ou cópia dos cheques utilizados para pagamento das despesas;	Sim	
IX	Declaração do responsável, nos documentos comprobatórios das despesas, certificando que o material foi recebido e/ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações neles consignadas;	Sim	
X	Cópia do certificado de propriedade, no caso de aquisição ou conserto de veículo automotor;	N/A	
XI	Relatório sobre a execução física e o cumprimento do objeto do repasse ou de sua etapa, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado dos contratos de prestação de serviço, folders, cartazes do evento, exemplar de publicação impressa, CD, DVD, registros fotográficos, matérias jornalísticas e todos os demais elementos necessários à perfeita comprovação da sua execução.	Sim	
XII	Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente	N/A	
XIII	Relatório GFIP/SEFIP da entidade,	Sim	

	acompanhado do protocolo eletrônico de apresentação à Receita Federal do Brasil, referente ao período de aplicação dos recursos, dispondo de regular inscrição de todos os prestadores de serviços e funcionários contratados para a consecução do objeto;		
XIV	Comprovação de recolhimento da cota patronal do INSS à Receita Federal do Brasil.	Não	

Após a análise dos documentos apresentados no **Protocolo n. 68.227/2025**, que originou o **Processo de Prestação de Contas n. 217/2025**, bem como das formalidades estabelecidas na Lei Federal n. 13.019/2014, e ainda, dos procedimentos da Instrução Normativa n. TC-33/2024 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, destaco as ressalvas informadas abaixo:

Recomendações:

1) Conforme o art. 33 da Instrução Normativa nº 33/2024 do TCE, “a conta bancária deve ser identificada com o nome da entidade recebedora dos recursos, acrescido da expressão 'Subvenção', 'Auxílio' ou 'Contribuição', e do nome da unidade concedente.” Recomenda-se a regularização da nomenclatura da conta bancária junto à instituição financeira, conforme a norma. Caso não seja possível no momento, a regularização deve ser realizada assim que viável.

2) Ausência do Borderô discriminando as receitas e respectivas despesas quando a entidade recebe outros recursos.

3) Na declaração contábil (pág. 5), a entidade informa que o pagamento da guia dos impostos é realizado mediante a soma dos valores relativos a todos os funcionários.

Ressalta-se que cada repasse deve ser aplicado exclusivamente nas despesas previstas para aquele fim específico, sendo vedada a utilização compartilhada dos pagamentos entre diferentes fontes de recursos.

Art. 44. A prestação de contas deve ser composta de forma individualizada, de acordo com a finalidade do repasse, e corresponderá ao valor do recurso concedido.

Recomenda-se, portanto, que os encargos sejam apurados e registrados separadamente para cada fundo, com a devida vinculação às respectivas despesas.

Emito parecer Regular da presente prestação de contas, com recomendações para acompanhamento e aplicação das medidas corretivas nas próximas execuções.

Após análise da prestação de contas apresentada, observou-se que, embora tenham sido levantadas algumas recomendações de ajustes dos procedimentos, não foram identificadas irregularidades que comprometam a correta aplicação dos recursos públicos.

As recomendações apontadas foram encaminhadas ao gestor da parceria, o qual manifestou-se no sentido de orientar a entidade para os devidos ajustes dos procedimentos e informou que as providências serão adotadas nas próximas prestações de contas, conforme registrado no Processo 217/2025, despachos 5 e 7.

Balneário Camboriú, 23 de outubro de 2025.

Jaqueline de Azeredo Catafesta
Controladora Interno | CGM
Matrícula 58374



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3DC8-4319-1848-0BA3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAQUELINE DE AZEREDO CATAFESTA (CPF 964.XXX.XXX-59) em 23/10/2025 17:07:03 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/3DC8-4319-1848-0BA3>